

**EDITAL Nº 39/2025 - SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM TECNOLOGIA DE BEBIDAS**

*Retificação 01 - 03/12/2025*

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, por meio da Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais, torna pública, pelo presente Edital, a **Seleção de Estudantes** para ingresso no primeiro semestre de 2026, no **curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia de Bebidas, na modalidade de Educação a Distância (EaD)**, a ser ofertado em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/Edital nº 25/2023. O presente edital está em consonância com os princípios da publicidade e impessoalidade expressos no art. 37 da Constituição Federal de 1988.

## 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1. As inscrições para este Processo Seletivo são **gratuitas**.
- 1.2. O Curso de **Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia de Bebidas** destina-se aos portadores de curso de graduação nas grandes áreas de conhecimento: **Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias e Ciências da Saúde**, de acordo com a [tabela de áreas de conhecimento do CNPq](#).
  - 1.2.1. Candidatos que se inscreverem no processo seletivo e não apresentarem o diploma de graduação na área do curso, serão desclassificados.
- 1.3. O cronograma com as datas exatas para início do curso será publicado após a finalização da etapa de matrícula.
- 1.4. O curso de Especialização será oferecido pelo IFG, em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.
- 1.5. O processo seletivo (planejamento, divulgação, seleção e execução) será conduzido por uma Banca Examinadora composta de servidores da Diretoria de Educação a Distância PROEN/IFG, Coordenações UAB e representantes do Câmpus proponente do Curso.
- 1.6. Em consonância com a Lei nº 9.784/99, está impedido de atuar na Banca Examinadora o servidor que:

- a) tenha interesse direto ou indireto na matéria;
  - b) seja ou tenha sido cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do candidato;
  - c) esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;
  - d) tenha amizade íntima ou inimizade notória com o candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes consanguíneos e afins até terceiro grau.
- 1.7. O servidor que estiver impedido de participar da Banca Examinadora do processo seletivo para o qual foi designado e não informar à Diretoria de Educação a Distância/DEaD/PROEN/IFG essa condição, responderá, nos termos da legislação em vigor, pelos danos eventualmente causados ao processo seletivo e/ou ao IFG, sem prejuízo de eventuais sanções na esfera administrativa.
- 1.8. O candidato poderá, no prazo estipulado no Cronograma deste Edital, interpor recurso quanto à composição dos membros da Banca Examinadora, comprovando o enquadramento do membro da banca em uma das hipóteses de impedimento.
- 1.9. Todas as informações referentes a este processo seletivo estarão disponíveis no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>. As dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital podem ser esclarecidas pelo seguinte endereço eletrônico: [selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).
- 1.10. **É de responsabilidade do candidato o conhecimento integral das normas e procedimentos indicados neste Edital e nas demais publicações pertinentes, sendo que a inscrição implicará na aceitação das normas definidas e sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.**

## **2. DO CRONOGRAMA**

### Quadro I - Cronograma do Processo Seletivo

| ETAPA   | DATA                       |
|---|----------------------------|
| Publicação do Edital  | 26/11/2025                 |
| <b>Recurso para impugnação do Edital (via e-mail: <a href="mailto:selecao.ead@ifg.edu.br">selecao.ead@ifg.edu.br</a>)</b>   | 27/11/2025                 |
| <b>Resposta aos recursos interpostos</b>  | 28/11/2025                 |
| Período de inscrições pelo site:<br><a href="https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a>   | 28/11/2025 a<br>22/12/2025 |
| Período para conferência e correção dos dados na ficha de inscrição   | 28/11/2025 a<br>22/12/2025 |
| Período de realização do <i>upload</i> da documentação comprobatória para participação na seleção:<br><a href="https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead">https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead</a> | 28/11/2025 a<br>22/12/2025 |
| Divulgação das inscrições homologadas no site<br>Publicação de nomes dos membros da <b>Banca Examinadora</b>  | 23/12/2025                 |
| Recurso contra as inscrições homologadas<br>Recurso para impugnação dos membros da Banca Examinadora  | 24/12/2025                 |
| Resultado das inscrições homologadas após recursos  | 26/12/2025                 |
| Convocação para a banca de heteroidentificação  | 09/01/2026                 |
| Resultado da banca de heteroidentificação e da análise dos candidatos PCD   | 23/01/2026                 |
| Recurso contra o resultado da banca de heteroidentificação e dos candidatos PCD   | 26/01/2026                 |
| Respostas aos recursos contra o resultado da banca de heteroidentificação e dos candidatos PCD  | 27/01/2026                 |
| Classificação preliminar  | 28/01/2026                 |
| Recurso contra a classificação preliminar   | 29/01/2026                 |
| Resultado dos recursos  | 30/01/2026                 |
| <b>Resultado final do processo seletivo</b>   | <b>30/01/2026</b>          |

2.1. As datas constantes neste cronograma são previsões, podendo sofrer alterações posteriores.

Os candidatos deverão se responsabilizar pelo acompanhamento das eventuais mudanças no cronograma, divulgadas no endereço eletrônico:

<https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>

### 3. DO CURSO

- 3.1. O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia de Bebidas** tem como objetivo contribuir na formação continuada de professores de áreas afins e profissionais do ramo de bebidas com foco na pesquisa, produção de conhecimento e no aprofundamento em tecnologia de bebidas, analisando e contextualizando a área diante do atual cenário.
- 3.1.1. O curso de **Pós-Graduação Lato Sensu em Tecnologia de Bebidas** destina-se aos profissionais que atuam ou objetivam atuar como professor de Química, Bebidas ou afins na educação profissional e tecnológica, ou ainda, profissionais que atuam ou objetivam atuar na indústria de bebidas.
- 3.2. O curso será distribuído em um calendário acadêmico com previsão de atividades de estudo, atividades assíncronas realizadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle, encontros síncronos via webconferência e defesa de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), **informações sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento em hipótese alguma.**
- 3.3. O curso terá início no primeiro semestre de 2026, sendo obrigatória a participação do estudante em todas as atividades virtuais e presenciais a partir de então. O curso terá a duração de 12 meses, com previsão de início em março de 2026 e término em março de 2027.
- 3.4. Os encontros síncronos acontecerão prioritariamente **aos sábados**, de acordo com o planejamento do curso e em conformidade com a disponibilidade dos docentes responsáveis pelo componente curricular.
- 3.4.1. **Não haverá encontros presenciais.**
- 3.5. A matriz curricular encontra-se no **Anexo 2**, e outras informações a respeito dos cursos poderão ser obtidas no site: <https://ifg.edu.br/ead?id=6204>.

#### 4. DAS VAGAS

- 4.1. Os candidatos que não apresentarem diploma de graduação ou declaração institucional de conclusão de curso com a data de colação de grau serão **desclassificados**.
- 4.2. Serão convocados, em primeira chamada, os candidatos que se classificarem dentro do número de vagas do polo para o qual se inscreveram, nos seguintes termos:

**Quadro II - Curso, Polos e Vagas**

| <b>Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em Tecnologia de Bebidas</b> |                           |                         |                       |
|---|---------------------------|-------------------------|-----------------------|
| <b>POLO/CIDADE</b>  | <b>Livre concorrência</b> | <b>Vagas reservadas</b> |                       |
|   |                           | <b>Candidatos PPI</b>   | <b>Candidatos PCD</b> |
| Alexânia  | 26                        | 12                      | 2                     |
| Goiânia   | 26                        | 12                      | 2                     |
| Anápolis  | 26                        | 12                      | 2                     |
| Jataí   | 26                        | 12                      | 2                     |
| Planaltina  | 26                        | 12                      | 2                     |

- 4.3. Atendendo exclusivamente ao interesse público e não havendo classificados para o preenchimento das vagas em determinados polos, a Comissão de Seleção poderá convocar candidatos classificados em outros polos que tenham interesse em se matricular no polo/vaga disponível.
- 4.4. Ficam reservadas 30% das vagas para candidatos pretos, pardos e indígenas e 5% das vagas para pessoas com deficiência.
- 4.5. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas deverão submeter a autodeclaração de candidato cotista **no campo indicado para *upload* da autodeclaração na página do processo seletivo**.
- 4.6. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) e

não enviarem o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, serão migrados para a livre concorrência.

- 4.7. As vagas reservadas que, eventualmente, não forem preenchidas, serão redirecionadas para a livre concorrência.
- 4.8. Havendo interesse institucional e disponibilidade orçamentária, o IFG poderá convocar até 50% a mais do número de vagas oferecidas para cada polo, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS**

### **5.1. Das vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD)**

- 5.1.1. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para PCD deverá anexar a autodeclaração de candidato cotista, devidamente preenchida, no campo adequado.
- 5.1.2. Deverá anexar, além da autodeclaração, um laudo médico legível, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), contendo o nome do médico especialista, sua assinatura digitalizada e seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 5.1.3. A comissão responsável pela verificação dos indícios de veracidade da autodeclaração, tomará por base o Laudo fornecido pela/o candidata/o no momento da inscrição, bem como os termos da Lei nº 13.146/2015, do art. 5º do Decreto nº 9.508/2018 e suas alterações, e da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

### **5.2. Das vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) (PP)**

- 5.2.1. O candidato que optar por concorrer às vagas reservadas para pessoas negras (pretas e pardas) deverá anexar a autodeclaração de candidato cotista, devidamente preenchida, no campo adequado.
- 5.2.2. Estes candidatos terão a sua autodeclaração confirmada pela comissão de seleção,

com o amparo da comissão de heteroidentificação do IFG.

5.2.3. Os candidatos convocados para o procedimento de heteroidentificação e que não comparecerem à banca examinadora, serão migrados para a livre concorrência.

5.2.4. Cabe ao candidato tomar conhecimento da data e horário da banca de heteroidentificação.

5.2.5. Em hipótese alguma a banca de heteroidentificação será remarcada a pedido dos candidatos.

### 5.3. Das vagas reservadas para pessoas indígenas (PI)

5.3.1. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas para pessoas indígenas, deverá anexar, além da autodeclaração, o Registro Administrativo de Nascimento de Indígena RANI (emitido pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI) ou, na falta do RANI, de Declaração de Pertença emitida pela/o cacique da comunidade indígena à qual o candidato pertence.

5.4. Para fins de comprovação da condição de candidato que faça jus à reserva de vagas, serão aceitos apenas os documentos comprobatórios encaminhados dentro dos prazos expressamente estabelecidos no cronograma deste edital para tal finalidade.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas somente via Internet, no endereço eletrônico: <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, conforme cronograma estabelecido neste Edital, mediante os seguintes procedimentos:

6.1.1. Preenchimento da ficha de inscrição, conforme instruções contidas na própria ficha.

6.1.2. Não é necessário encaminhar a ficha de inscrição junto aos documentos que serão encaminhados via *upload*.

6.1.3. A realização do *upload* da documentação correspondente deve ser feita por meio do *link* específico, no endereço eletrônico:

<https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, enviando a comprovação de **conclusão de curso de graduação e demais documentos, conforme item 6.1.4**, no período estabelecido no cronograma deste edital, em seção específica do processo seletivo.

6.1.4. O candidato deverá realizar o upload de cada documento exigido neste edital, em formato .PDF, no campo adequado ao documento mencionado, estabelecido no link de upload de arquivos:

- a) RG (frente e verso);
- b) Comprovação de conclusão de curso de graduação;
- c) Demais documentos conforme o quadro de pontuação de análise curricular e experiência (quadro III);

6.1.5. Os **candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas**, além de enviar a documentação comprobatória conforme o item 6.1.4 do edital, deverão submeter os documentos a seguir, no campo adequado, conforme estabelecido no espaço de *upload* de arquivos.

- a) Autodeclaração de candidato cotista (anexo III);
- b) Laudo médico (somente para candidatos que optarem por concorrer às vagas para PCD).

6.2. Documentos enviados em campos divergentes dos apresentados no espaço de *upload* de arquivos não serão analisados pela banca examinadora, sob pena de desclassificação do candidato.

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá indicar se deseja concorrer às vagas reservadas às cotas, ou às vagas destinadas à livre concorrência.

6.4. Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas **e não submeterem a autodeclaração de candidato cotista**, serão migrados para a livre concorrência.

6.5. Os candidatos que concorrerem às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD) **e não enviarem o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência**, serão

migrados para a livre concorrência.

- 6.6. As vagas reservadas que, eventualmente, não forem preenchidas, serão redirecionadas para a livre concorrência.
- 6.7. Para comprovação de pontuação curricular **é vedado o envio de documentos** que não estejam relacionados no Quadro de Pontuação da Análise Curricular.
- 6.8. Cada candidato poderá realizar uma única inscrição no processo seletivo, preenchendo todos os campos da ficha com seus próprios dados.
- 6.9. A Comissão de Seleção não se responsabilizará por solicitação de inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores.
- 6.10. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições fora do prazo, por carta, pelos correios ou qualquer outro meio diferente do estabelecido no presente edital.
- 6.11. O candidato terá a possibilidade de corrigir os dados informados no ato da inscrição, conforme prazo estabelecido no cronograma deste edital.
- 6.12. O único dado que não poderá ser corrigido é o número do CPF do candidato.
- 6.13. A Comissão de Seleção divulgará, no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, a relação das inscrições homologadas no período estabelecido no cronograma. O candidato deverá manter-se informado acerca da regularidade de sua inscrição, via Internet, por meio do mesmo endereço.
- 6.14. A inscrição implica, automaticamente, no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 6.15. A inscrição do candidato será cancelada automaticamente, bem como a matrícula poderá ser indeferida, a qualquer tempo, se verificadas inconsistências quanto aos requisitos estabelecidos neste Edital.
- 6.16. Em caso de falsidade das informações declaradas, o candidato terá sua inscrição no processo seletivo ou sua matrícula cancelada a qualquer tempo, além de outras implicações legais.

## 7. DA SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção será realizado por meio da análise curricular e da comprovação da experiência, conforme Quadro de Pontuação da Análise Curricular e Experiência.

**Quadro III - Pontuação da Análise Curricular e Experiência**

| <b>QUADRO DE PONTUAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR E EXPERIÊNCIA</b>   |   |                           |
|--|---|---------------------------|
| <b>CrITÉrios avaliativos</b>   | <b>Valor unitário</b>                         | <b>Valor total máximo</b> |
| a) Comprovação de curso de graduação nas <u>grandes áreas</u> : Ciências Exatas e da Terra; Engenharias; Ciências Biológicas; Ciências Agrárias e Ciências da Saúde                          | 20 (vinte) pontos                             | 20 (vinte) pontos         |
| b) Comprovação de curso de graduação nas <u>áreas</u> de: Química; Bioquímica; Farmácia; Nutrição; Biologia Geral; Engenharia Química; Ciência e Tecnologia de Alimentos; Química industrial | 10 (dez) pontos                               | 10 (dez) pontos           |
| b) Experiência profissional em indústrias de bebidas, alimentícias ou correlatas.  | 03 (três) pontos por semestre completo        | 30 (trinta) pontos        |
| c) Experiência docente na área do curso na Educação Básica ou Superior   | 02 (dois) pontos por semestre letivo completo | 20 (vinte) pontos         |
| d) Atividade de capacitação complementar   | 2 (dois) pontos curso/atividade               | 10 (dez) pontos           |
| e) Produção técnica e científica ou de extensão nas <u>áreas</u> de: Química; Bioquímica; Farmácia; Nutrição; Biologia Geral; Engenharia Química; Ciência e Tecnologia de Alimentos          | 2 (dois) pontos por atividade                 | 10 (dez) pontos           |
| <b>Total de pontos:</b>  |   | <b>100</b>                |

7.2. Para fins de comprovação de curso de graduação na área específica, serão aceitos os seguintes documentos:

a) Comprovação: Diploma de conclusão ou

b) Declaração com data de colação de grau

7.3. Para comprovação da experiência profissional na área do curso (item b), serão aceitos os seguintes documentos:

- a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);
- b) Contrato de trabalho vigente ou rescindido;
- c) Último contracheque ou contracheque de até 60 dias da publicação do edital;
- d) Declaração atual, ou de até 60 dias da publicação do edital, emitida em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício profissional. **Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.**

7.4. Para fins de comprovação de experiência neste processo seletivo, **entende-se por experiência docente** a atuação do candidato como regente em sala de aula, em qualquer etapa da Educação Básica ou Superior, em disciplinas relacionadas à área do curso.

7.5. Para comprovação da **experiência docente** (item c), serão aceitos os seguintes documentos:

- a) Contracheque com data de admissão e data do último mês trabalhado. Em caso de alcance da pontuação máxima nesse quesito não é necessário o encaminhamento de nenhum dos demais documentos do item 7.6.
- b) Termo de Posse (servidor público), em cargo docente, com a comprovação do período de trabalho desde a data da entrada em exercício e contracheque do último mês trabalhado.
- c) Carteira de trabalho com data de admissão e rescisão (página de rosto e da experiência comprovada). Não havendo data de rescisão, deverá ser apresentado o contracheque do último mês.
- d) Contrato de trabalho. Caso esteja vigente, deve ser acompanhado do contracheque do último mês.
- e) Declarações. Devem ser emitidas em papel timbrado e com carimbo e assinatura de representante legal da instituição de atuação, com data de início e fim do exercício de docência. **Não serão aceitas declarações assinadas pelos próprios candidatos.**

- 7.6. Não será computado como exercício de docência o tempo de atuação em estágio, monitoria, voluntariado, tutoria, iniciação à docência e/ou programas de reforço escolar, auxiliar de atividades administrativas, auxiliar de apoio pedagógico e orientador acadêmico.
- 7.7. A experiência docente concomitante será computada uma única vez.
- 7.8. Não será computada a fração temporal de experiência inferior a um semestre.
- 7.9. Para fins de comprovação, neste processo seletivo, **entende-se por atividade de capacitação complementar**, cursos, eventos ou projetos nas áreas de Química; Bioquímica; Farmácia; Nutrição; Biologia Geral; Engenharia Química; Ciência; Tecnologia de Alimentos e afins, com carga mínima de 20 horas.
- 7.10. Para comprovação das atividades de capacitação complementar (item d), serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Certificados ou declarações de participação, emitidos por instituições públicas ou privadas com CNPJ.
- 7.11. Para fins de comprovação, neste processo seletivo, **entende-se por produção técnica e científica ou de extensão**, trabalhos apresentados, artigos publicados, participação em pesquisa, iniciação científica ou extensão.
- 7.12. Para comprovação das atividade de produção técnica e científica ou de extensão (item e), serão aceitos os seguintes documentos:
- a) Trabalhos apresentados;
  - b) Artigos publicados;
  - c) Participação em pesquisas, iniciação científica ou projetos de extensão.
  - d) Declarações de participação por certificado emitido por instituição pública ou privada com CNPJ.
- 7.13. **O candidato não deverá encaminhar o currículo lattes, bem como documentos duplicados ou outros que não estejam expressamente previstos neste edital.**
- 7.14. Documentos em língua estrangeira deverão ser acompanhados de tradução pública ou juramentada, conforme artigo 157 do Código de Processo Civil, artigo 228 do Código Civil e Decreto nº 13.609/1943.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1. Para a classificação dos candidatos, será considerada a somatória dos pontos obtidos, conforme Quadro de Análise Curricular e da Experiência, dispostos em listagem única e em ordem decrescente, até o preenchimento das vagas por polo.
- 8.2. Serão considerados os seguintes critérios de desempate, conforme a ordem a seguir:
- Candidato com maior tempo de atuação profissional na área do curso;
  - Candidato com maior tempo de experiência docente;
  - Candidato com idade mais elevada, nos termos do art. 27 da Lei nº 10.741/2003.

## 9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1. A divulgação dos resultados será realizada na página do IFG (<https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>), conforme cronograma do Edital.

## 10. DO RECURSO

- 10.1. Caberá recurso contra as seguintes etapas:
- Impugnação do Edital;
  - Inscrições homologadas;
  - Impugnação dos membros da Banca Examinadora;
  - Classificação preliminar.
- 10.2. Para todas as fases do certame, o candidato interessado em interpor recurso deverá preencher o formulário editável, disponível no **Anexo 1**, salvar em formato .PDF e encaminhar no link próprio para o envio de recursos, das 00h às 23h59min, nos dias previstos no cronograma deste edital.
- 10.3. Não serão aceitos recursos enviados por e-mail, ou fora dos prazos estabelecidos no cronograma do edital.

- 10.4. A interposição de recurso deverá ser fundamentada com lógica e consistência de argumentos.
- 10.5. Não será aceito o envio de documentos anexados ao formulário de interposição de recurso. A análise da pontuação será feita com base nos documentos encaminhados no período de inscrição.
- 10.6. Não será aceito recurso via postal, correio eletrônico, entregue pessoalmente, apresentado fora do prazo, fora do contexto ou de forma diferente da estipulada neste Edital. Os recursos, assim recebidos, serão preliminarmente indeferidos.
- 10.7. Os recursos interpostos serão respondidos pela Comissão de Seleção, quando couber, e estarão à disposição dos candidatos no site <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no link “**Resposta aos Recursos**”, no período estabelecido no cronograma deste Edital.
- 10.8. O prazo para interposição de recurso inicia à 0h e finalizará às 23h59min dos dias determinados no cronograma deste edital.
- 10.9. A possibilidade de recurso à Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) somente será admitida nos casos em que se questione a legalidade das regras dos certames, e desde que seja demonstrado o esgotamento da matéria no âmbito das estruturas cabíveis da entidade que realizou o processo seletivo, conforme artigo 23 da portaria CAPES nº 309/2024.

## **11. DOS REQUISITOS DE INGRESSO**

- 11.1. A comprovação da conclusão do curso de graduação deverá ser feita pelo candidato aprovado mediante apresentação do diploma ou termo de colação de grau, na data prevista para a efetivação da matrícula, conforme previsão deste Edital.
- 11.2. No caso em que se apresente o termo de colação de grau, o candidato deverá apresentar o diploma do curso de graduação em até 90 dias após o ato da matrícula, sob pena de cancelamento da matrícula.
- 11.3. Não serão aceitos históricos escolares parciais ou declarações e certidões de aprovação em

todas as disciplinas da matriz curricular do curso com aguardo de encaminhamento de colação de grau.

## 12. DAS MATRÍCULAS

- 12.1. Após a publicação do resultado final, os candidatos classificados deverão acessar o **Edital Complementar de Matrículas no site do IFG**, que especificará horários e outras informações pertinentes à matrícula, conforme cronograma estabelecido neste edital.
- 12.2. Os candidatos **classificados e convocados** em primeira chamada deverão acessar a página do processo seletivo: <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, no período previsto no cronograma, preencher o Formulário de Cadastro de Matrícula e seguir as instruções, conforme Edital complementar de matrículas.
- 12.3. **A qualquer tempo, se verificada que a matrícula não atende a todos os requisitos e condições estabelecidas no presente Edital, a mesma poderá ser cancelada automaticamente.**
- 12.4. Os estudantes matriculados aceitam a proposta formativa do curso (encontros síncronos, período de início e término de realização das disciplinas) disposta no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- 12.5. Os estudantes matriculados que **não acessarem o Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem Moodle nos primeiros 15 dias de curso terão sua matrícula cancelada compulsoriamente**, sendo chamado o próximo candidato da lista de aprovados.

## 13. DO ACESSO E INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

- 13.1. Após a matrícula, até 7 dias antes do início do curso, o estudante receberá um comunicado, por e-mail, com as orientações referentes ao início do curso, bem como os dados de acesso (número de matrícula e demais instruções). **Atenção, portanto, ao endereço de e-mail informado no ato da matrícula.**
- 13.2. O estudante matriculado que não receber o comunicado por e-mail **até 7 dias** antes do início do curso, deverá entrar em contato com a comissão de seleção, pelo endereço eletrônico:

[selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).

- 13.3. É de total responsabilidade do estudante acompanhar seu e-mail (informado no formulário de matrícula) e verificar também sua caixa de **Spam**.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Serão divulgados, sempre que necessário, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre este processo seletivo no endereço eletrônico <https://www.ifg.edu.br/estude-no-ifg/selecoes-em-andamento/ead>, sendo responsabilidade do candidato o acompanhamento das informações, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 14.2. As divulgações de resultados, listas ou *links* para consultas diversas, previstas no cronograma do processo seletivo podem ser realizadas a qualquer momento do dia.
- 14.3. A prestação de informação falsa, apurada durante ou posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- 14.4. A não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, **a perda da vaga**.
- 14.5. As atividades a distância do curso serão realizadas no Ambiente Virtual de Ensino e Aprendizagem (Moodle), oficialmente constituído pela Diretoria de Educação a Distância - DEaD.
- 14.6. Os estudantes matriculados em cursos EaD/UAB/IFG estão submetidos às mesmas normas disciplinares (direitos dos alunos, responsabilidades, proibições e impedimentos, infrações disciplinares, processo disciplinar e sanções disciplinares) dos estudantes presenciais, previstas no Regulamento do Corpo Discente do IFG.
- 14.7. Os dados pessoais fornecidos pelos candidatos serão coletados e tratados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás (IFG), exclusivamente para fins de execução deste processo seletivo e das atividades acadêmicas dele decorrentes, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).



- 14.8. Os casos omissos serão tratados pela Comissão de Seleção do processo seletivo, pelo e-mail: [selecao.ead@ifg.edu.br](mailto:selecao.ead@ifg.edu.br).

Goiânia, 26 de novembro de 2025

*(assinado no original)*

**Helen Betane Ferreira Pereira**  
Diretora de Educação a Distância  
Portaria nº 2.725/2018



## ANEXO 2

### MATRIZ CURRICULAR

#### Pós-Graduação *Lato Sensu* em Tecnologia de Bebidas

| DISCIPLINAS                                    | CH  |
|--|-----|
| Ambientação ao Moodle                          | 30h |
| Química e Bioquímica de Bebidas                | 30h |
| Microbiologia Aplicada                         | 30h |
| Biotecnologia                                  | 30h |
| Bebidas Fermentadas                            | 45h |
| Bebidas Destiladas                             | 45h |
| Bebidas Não Alcoólicas                         | 30h |
| Controle de Qualidade de Bebidas               | 30h |
| Análise Sensorial e Harmonização               | 30h |
| Metodologias e Técnicas Analíticas             | 30h |
| Desenvolvimento de Produtos e Empreendedorismo | 30h |
| Serviços e Consultoria                         | 30h |
| Trabalho Final de Curso                        | 30h |

### ANEXO 3

#### AUTODECLARAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

Eu \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins ser:

- preto
- pardo
- indígena
- pessoa com deficiência

e assumo a opção de concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios e procedimentos estabelecidos na Portaria CAPES nº 309/2024. Declaro estar ciente de que a omissão, a apresentação de informações e/ou declaração falsa ou divergentes poderão implicar na eliminação do Processo Seletivo.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura digital do candidato (assinado no gov.br)